



**LEI N.º 8.636, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – Hospital Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 50.093,31 (cinquenta mil, noventa e três reais e trinta e um centavos) à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – Hospital Santo Antônio da Patrulha, por meio de Convênio, para a reforma do consultório e ambulatório pediátricos, térreo do Hospital Santo Antônio da Patrulha – Projeto Qualificar.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 397 – Manutenção do FMDCA – Fundo Munic. da Criança e do Adolescente, rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de janeiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças